



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 3, DE 2026

(Do Sr. Kim Kataguiri e outros e outros)

Altera o art. 155 da Constituição Federal para estabelecer alíquota máxima e base de cálculo exclusiva do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para limitar despesas com publicidade institucional e com o Poder Legislativo.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 24/02/2026 15:48:11.643 - Mesa

PEC n.3/2026

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 2026

(Do Sr. KIM KATAGUIRI)

Altera o art. 155 da Constituição Federal para estabelecer alíquota máxima e base de cálculo exclusiva do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para limitar despesas com publicidade institucional e com o Poder Legislativo.

Art. 1º Altera-se a redação do § 6º do art. 155 da Constituição Federal, e esse passa a vigorar acrescido dos incisos IV e V:

Art 155

§6º O imposto de que trata o inciso III será calculado exclusivamente com base no peso de fábrica do veículo automotor.

.....

IV O valor total do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA não poderá exceder 1% (um por cento) do valor venal do veículo.

V Os Estados estão autorizados a, observadas as vedações de alíquota máxima, criar abatimento de valor para veículos automotores menos poluentes.



* C D 2 6 2 1 2 7 2 1 5 2 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 24/02/2026 15:48:11.643 - Mesa

PEC n.3/2026

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 139 As despesas com publicidade institucional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em todos os Poderes, no âmbito do Ministério Público, das Defensorias Públicas e dos Tribunais e Conselhos de Contas, não poderão exceder, em cada exercício financeiro, 0,1% (um décimo por cento) da respectiva Receita Corrente Líquida, sendo vedada publicidade de caráter promocional, pessoal ou desvinculada de utilidade pública devidamente motivada.

Art. 140 A despesa total anual do Congresso Nacional e do Tribunal de Contas da União, das Assembleias Legislativas e dos Tribunais de Contas dos Estados, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal não poderá exceder 0,4% (quatro décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do respectivo ente federativo.

Art. 141 Para fins do disposto nos arts. 139 e 140, considera-se despesa total toda aquela classificada como corrente ou de capital, inclusive pessoal, encargos, auxílios, indenizações, contratos, publicidade, investimentos e quaisquer outras rubricas orçamentárias, sendo vedada a fragmentação contábil ou reorganização administrativa destinada a elidir os limites estabelecidos.

Art. 142 O descumprimento dos limites previstos nos arts. 139 e 140 implicará, no âmbito do Poder ou órgão



* C D 2 6 2 1 2 7 2 1 5 2 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 24/02/2026 15:48:11.643 - Mesa

PEC n.3/2026

excedente, vedação à criação ou expansão de despesas discricionárias, à concessão de reajustes ou vantagens e a obrigação de recomposição do limite no exercício subsequente.

Art. 3º Os entes federativos promoverão os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Emenda Constitucional, preservada a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O modelo brasileiro de tributação anual sobre veículos automotores, baseado no valor de mercado do bem, produz um efeito peculiar: cria-se um imposto patrimonial permanente sobre um bem móvel que se deprecia continuamente, sem qualquer relação direta com o impacto efetivo que esse veículo gera sobre a infraestrutura viária ou o espaço urbano.

Esse desenho não encontra paralelo relevante no direito comparado. Em países desenvolvidos, a tributação anual de veículos existe, mas cumpre função distinta: é previsível, moderada e fundada em critérios físicos ou funcionais, e não no preço do automóvel.

Nos Estados Unidos, os encargos anuais cobrados pelos Estados e municípios normalmente se baseiam em taxas fixas, categoria ou peso do veículo, com valores que, para automóveis de passeio, situam-se muito abaixo dos praticados no Brasil, ainda que o veículo possua valor de mercado superior. O preço do automóvel, em regra, é irrelevante para a cobrança anual.

No Japão, o imposto anual considera características objetivas como peso, cilindrada e tipo do veículo, o que evita penalizar o contribuinte simplesmente por possuir um automóvel mais caro. De forma semelhante, países europeus como Alemanha e Reino Unido adotam critérios funcionais — classe, emissões ou categoria — com valores previsíveis e proporcionais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 24/02/2026 15:48:11.643 - Mesa

PEC n.3/2026

Ao estabelecer alíquota máxima nacional e base de cálculo exclusivamente vinculada ao peso do veículo, a presente proposta não cria uma inovação exótica, mas corrige uma anomalia brasileira, aproximando o sistema tributário nacional de práticas consolidadas no exterior.

Outro ponto estrutural enfrentado por esta Proposta é a ausência, no Brasil, de qualquer limite objetivo para os gastos com publicidade institucional. Diferentemente do que ocorre em países comparáveis, a legislação brasileira não impõe teto constitucional ou legal claro para esse tipo de despesa, o que abre espaço para crescimento discricionário e para o uso recorrente da comunicação institucional como instrumento político.

Nos Estados Unidos, na Alemanha e no Reino Unido, a publicidade governamental é tratada como atividade acessória, essencialmente informativa, sujeita a controles prévios rigorosos e sem expressão relevante no orçamento público. Não se observa, nesses países, a manutenção de campanhas institucionais contínuas e de grande vulto financeiro.

A fixação de um teto de 0,1% da Receita Corrente Líquida, aplicável a todos os entes federativos e Poderes, não compromete a divulgação de informações de interesse público. Ao contrário, cria uma trava estrutural que reforça a impessoalidade administrativa, a previsibilidade orçamentária e o uso responsável de recursos públicos.

A proposta também enfrenta um problema raramente tratado de forma direta: a inexistência de limite constitucional específico para as despesas do Poder Legislativo e dos Tribunais de Contas. Na prática, isso permite que esses órgãos tenham crescimento orçamentário próprio, pouco conectado à realidade fiscal do ente federativo.

Quando se observa o cenário internacional, a desproporção torna-se evidente. O Congresso dos Estados Unidos opera com orçamento da ordem de US\$ 5 bilhões para uma população superior a 330 milhões de habitantes. O Bundestag, na Alemanha, possui orçamento inferior a €1 bilhão, e o Parlamento do Reino Unido opera em patamar semelhante.

No Brasil, apesar de uma economia e uma população menores do que as norte-americanas, o Congresso Nacional apresenta custo elevado em proporção à receita pública, sem estar submetido a um teto constitucional específico. A proposta de limite de 0,4% da Receita Corrente Líquida não interfere na independência dos Poderes, mas introduz um critério objetivo de proporcionalidade.

A presente Proposta de Emenda à Constituição não cria despesas, não institui benefícios fiscais direcionados e não impõe obrigações incompatíveis com o pacto





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

federativo. Ao contrário, estabelece regras estruturais de contenção, com efeitos permanentes e previsíveis.

Ao reformular o IPVA, limitar a publicidade institucional e submeter o Legislativo a critérios objetivos de proporcionalidade, a proposta aproxima o Brasil de padrões já observados em países comparáveis, com ganhos claros de previsibilidade, justiça fiscal e credibilidade institucional.

Sala das sessões, de de 2026.

Kim KataguiRI

UNIÃO - SP

Apresentação: 24/02/2026 15:48:11.643 - Mesa

PEC n.3/2026

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiRI@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262127215200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim KataguiRI e outros



* C D 2 6 2 1 2 7 2 1 5 2 0 0 *



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

Proposição: PEC 3/2026
Autor da Proposição: Dep. Kim Kataguiri
Data da Apresentação: 24/02/2026 15:48:11.643
Ementa: Altera o art. 155 da Constituição Federal para estabelecer alíquota máxima e base de cálculo exclusiva do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para limitar despesas com publicidade institucional e com o Poder Legislativo.

Possui Assinaturas Suficientes: Sim

Modalidade de Assinatura definida pela Autor: Assinaturas Individuais

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	224
Confirmadas Deputados	224
Confirmadas Senadores	000
Fora do Exercício	001
Repetidas	000
Inválidas	000
Total	224
Mínimo	171

Deputado(s)

- 1 Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)
- 2 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
- 3 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 4 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 5 Dep. Daniel Trzeciak (PSDB/RS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 6 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 7 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)
- 8 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 9 Dep. Pastor Diniz (UNIÃO/RR)

- 10 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 11 Dep. Luisa Canziani (PSD/PR)
- 12 Dep. Felipe Becari (UNIÃO/SP)
- 13 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)
- 14 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 15 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 16 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP)
- 17 Dep. Zé Vitor (PL/MG)
- 18 Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE)
- 19 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)
- 20 Dep. Fausto Pinato (PP/SP)
- 21 Dep. Rafael Simoes (UNIÃO/MG)
- 22 Dep. Rosangela Moro (UNIÃO/SP)
- 23 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
- 24 Dep. Pezenti (MDB/SC)
- 25 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 26 Dep. Nelson Barbudo (PL/MT)
- 27 Dep. Marcos Soares (UNIÃO/RJ)
- 28 Dep. Luiz Carlos Busato (UNIÃO/RS)
- 29 Dep. David Soares (UNIÃO/SP)
- 30 Dep. Vermelho (PP/PR)
- 31 Dep. Felipe Francischini (UNIÃO/PR)
- 32 Dep. Gisela Simona (UNIÃO/MT)
- 33 Dep. Duda Ramos (MDB/RR)
- 34 Dep. Lincoln Portela (PL/MG)
- 35 Dep. Danilo Forte (UNIÃO/CE)
- 36 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 37 Dep. Rodrigo de Castro (UNIÃO/MG)
- 38 Dep. Any Ortiz (CIDADANIA/RS)
- 39 Dep. Douglas Viegas (UNIÃO/SP)
- 40 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
- 41 Dep. Luiz Nishimori (PSD/PR)
- 42 Dep. General Girão (PL/RN)
- 43 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF)
- 44 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 45 Dep. Rogéria Santos (REPUBLIC/BA)
- 46 Dep. Ricardo Guidi (PL/SC)
- 47 Dep. Julia Zanatta (PL/SC)

- 48 Dep. Jefferson Campos (PL/SP)
- 49 Dep. Roberta Roma (PL/BA)
- 50 Dep. Thiago Flores (REPUBLIC/RO)
- 51 Dep. Delegado Palumbo (MDB/SP)
- 52 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 53 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 54 Dep. Bibó Nunes (PL/RS)
- 55 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 56 Dep. Dayany Bittencourt (UNIÃO/CE)
- 57 Dep. Daniel Freitas (PL/SC)
- 58 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 59 Dep. Padovani (UNIÃO/PR)
- 60 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 61 Dep. General Pazuello (PL/RJ)
- 62 Dep. Danrlei de Deus Hinterholz (PSD/RS)
- 63 Dep. Amaro Neto (REPUBLIC/ES)
- 64 Dep. Fabio Schiochet (UNIÃO/SC)
- 65 Dep. Ismael (PSD/SC)
- 66 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 67 Dep. Coronel Fernanda (PL/MT)
- 68 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
- 69 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 70 Dep. Rodolfo Nogueira (PL/MS)
- 71 Dep. Mauricio Marcon (PL/RS)
- 72 Dep. Célio Silveira (MDB/GO)
- 73 Dep. Zé Haroldo Cathedral (PSD/RR)
- 74 Dep. Amom Mandel (CIDADANIA/AM)
- 75 Dep. Aluisio Mendes (REPUBLIC/MA)
- 76 Dep. Coronel Assis (UNIÃO/MT)
- 77 Dep. Nikolas Ferreira (PL/MG)
- 78 Dep. Baleia Rossi (MDB/SP)
- 79 Dep. Stefano Aguiar (PSD/MG)
- 80 Dep. Gilvan da Federal (PL/ES)
- 81 Dep. Franciane Bayer (REPUBLIC/RS)
- 82 Dep. Filipe Martins (PL/TO)
- 83 Dep. Rosana Valle (PL/SP)
- 84 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL)
- 85 Dep. Ana Paula Leão (PP/MG)

- 86 Dep. Duarte Jr. (PSB/MA)
- 87 Dep. Clarissa Tércio (PP/PE)
- 88 Dep. Marcos Tavares (PDT/RJ)
- 89 Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)
- 90 Dep. Thiago de Joaldo (PP/SE)
- 91 Dep. Maurício Carvalho (UNIÃO/RO)
- 92 Dep. Vitor Lippi (PSDB/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 93 Dep. Carlos Chiodini (MDB/SC)
- 94 Dep. Delegado Fabio Costa (PP/AL)
- 95 Dep. Silvia Cristina (PP/RO)
- 96 Dep. Matheus Noronha (PL/CE)
- 97 Dep. Cobalchini (MDB/SC)
- 98 Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO)
- 99 Dep. Filipe Barros (PL/PR)
- 100 Dep. Chris Tonietto (PL/RJ)
- 101 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA)
- 102 Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE)
- 103 Dep. Célio Studart (PSD/CE)
- 104 Dep. Marx Beltrão (PP/AL)
- 105 Dep. Dr. Luiz Ovando (PP/MS)
- 106 Dep. Carlos Sampaio (PSD/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 107 Dep. José Nelto (UNIÃO/GO)
- 108 Dep. Fausto Jr. (UNIÃO/AM)
- 109 Dep. Dr. Jaziel (PL/CE)
- 110 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 111 Dep. Lucas Redecker (PSDB/RS)
- 112 Dep. Daniel Agrobom (PL/GO)
- 113 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 114 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 115 Dep. Allan Garcês (PP/MA)
- 116 Dep. Diego Garcia (REPUBLIC/PR)
- 117 Dep. Roberto Duarte (REPUBLIC/AC)
- 118 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
- 119 Dep. Dr. Ismael Alexandrino (PSD/GO)
- 120 Dep. Silvyne Alves (UNIÃO/GO)
- 121 Dep. Delegado Bruno Lima (PP/SP)
- 122 Dep. Dilceu Sperafico (PP/PR)
- 123 Dep. Miguel Lombardi (PL/SP)

- 124 Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)
- 125 Dep. Ely Santos (REPUBLIC/SP)
- 126 Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC/TO)
- 127 Dep. Cristiane Lopes (UNIÃO/RO)
- 128 Dep. Coronel Meira (PL/PE)
- 129 Dep. Icaro de Valmir (PL/SE)
- 130 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 131 Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)
- 132 Dep. Delegada Ione (AVANTE/MG)
- 133 Dep. Heitor Schuch (PSB/RS)
- 134 Dep. Junior Lourenço (PL/MA)
- 135 Dep. Josivaldo Jp (PSD/MA)
- 136 Dep. Beto Pereira (PSDB/MS)
- 137 Dep. Coronel Ulysses (UNIÃO/AC)
- 138 Dep. Emanuel Pinheiro Neto (MDB/MT)
- 139 Dep. Rafael Brito (MDB/AL)
- 140 Dep. Geovania de Sá (PSDB/SC)
- 141 Dep. Luiz Carlos Motta (PL/SP)
- 142 Dep. Maria Rosas (REPUBLIC/SP)
- 143 Dep. Mauricio do Vôlei (PL/MG)
- 144 Dep. Ribeiro Neto (PRD/MA)
- 145 Dep. Delegado Éder Mauro (PL/PA)
- 146 Dep. Antonio Carlos Rodrigues (PL/SP)
- 147 Dep. Rubens Pereira Júnior (PT/MA)
- 148 Dep. Wellington Roberto (PL/PB)
- 149 Dep. Adilson Barroso (PL/SP)
- 150 Dep. Antonio Andrade (REPUBLIC/TO)
- 151 Dep. Alexandre Guimarães (MDB/TO)
- 152 Dep. Marcio Alvino (PL/SP)
- 153 Dep. Guilherme Derrite (PP/SP)
- 154 Dep. Pastor Gil (PL/MA)
- 155 Dep. Marcos Pollon (PL/MS)
- 156 Dep. Eros Biondini (PL/MG)
- 157 Dep. Marussa Boldrin (MDB/GO)
- 158 Dep. AJ Albuquerque (PP/CE)
- 159 Dep. Carla Dickson (UNIÃO/RN)
- 160 Dep. Joaquim Passarinho (PL/PA)
- 161 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)

- 162 Dep. Ruy Carneiro (PODE/PB)
- 163 Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)
- 164 Dep. Da Vitoria (PP/ES)
- 165 Dep. Amanda Gentil (PP/MA)
- 166 Dep. Márcio Biolchi (MDB/RS)
- 167 Dep. Paulo Marinho Jr (PL/MA)
- 168 Dep. Sanderson (PL/RS)
- 169 Dep. Silvio Antonio (PL/MA)
- 170 Dep. Rodrigo Estacho (PSD/PR)
- 171 Dep. Rafael Fera (PODE/RO)
- 172 Dep. Professor Alcides (PL/GO)
- 173 Dep. Covatti Filho (PP/RS)
- 174 Dep. Marcelo Moraes (PL/RS)
- 175 Dep. Olival Marques (MDB/PA)
- 176 Dep. Eli Borges (PL/TO)
- 177 Dep. Delegado Marcelo Freitas (UNIÃO/MG)
- 178 Dep. Soldado Noelio (UNIÃO/CE)
- 179 Dep. Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO/TO)
- 180 Dep. Zucco (PL/RS)
- 181 Dep. Fernando Rodolfo (PL/PE)
- 182 Dep. Pr. Marco Feliciano (PL/SP)
- 183 Dep. Samuel Viana (REPUBLIC/MG)
- 184 Dep. Missionário José Olímpio (PL/SP)
- 185 Dep. Diego Andrade (PSD/MG)
- 186 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 187 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 188 Dep. Marcelo Álvaro Antônio (PL/MG)
- 189 Dep. Leo Prates (PDT/BA)
- 190 Dep. Tiago Dimas (PODE/TO)
- 191 Dep. Paulo Alexandre Barbosa (PSDB/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 192 Dep. Geraldo Mendes (UNIÃO/PR)
- 193 Dep. Prof. Reginaldo Veras (PV/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 194 Dep. Newton Cardoso Jr (MDB/MG)
- 195 Dep. Pedro Lupion (REPUBLIC/PR)
- 196 Dep. Josenildo (PDT/AP)
- 197 Dep. Socorro Neri (PP/AC)
- 198 Dep. Lula da Fonte (PP/PE)
- 199 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)

- 200 Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE)
- 201 Dep. Euclydes Pettersen (REPUBLIC/MG)
- 202 Dep. Julio Arcoverde (PP/PI)
- 203 Dep. Rosângela Reis (PL/MG)
- 204 Dep. Bruno Farias (AVANTE/MG)
- 205 Dep. Márcio Marinho (REPUBLIC/BA)
- 206 Dep. Mauricio Neves (PP/SP)
- 207 Dep. Rodrigo da Zaeli (PL/MT)
- 208 Dep. Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG)
- 209 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 210 Dep. Caio Vianna (PSD/RJ)
- 211 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ)
- 212 Dep. Delegado da Cunha (PP/SP)
- 213 Dep. Jadyel Alencar (REPUBLIC/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 214 Dep. Rodrigo Rollemberg (PSB/DF)
- 215 Dep. Flávia Moraes (PDT/GO)
- 216 Dep. Átila Lira (PP/PI)
- 217 Dep. Dimas Gadelha (PT/RJ)
- 218 Dep. Eduardo Velloso (UNIÃO/AC)
- 219 Dep. Daniela do Waguinho (UNIÃO/RJ)
- 220 Dep. Simone Marquette (MDB/SP)
- 221 Dep. Roberto Monteiro Pai (PL/RJ)
- 222 Dep. Paulo Azi (UNIÃO/BA)
- 223 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO)
- 224 Dep. Jorge Goetten (REPUBLIC/SC)
- 225 Dep. Acácio Favacho (MDB/AP)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-1005;1988
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCION AIS TRANSITÓRIAS	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constituiconais.transitorias:1988-10-05;1988

FIM DO DOCUMENTO